



História da Historiografia: International
Journal of Theory and History of
Historiography

E-ISSN: 1983-9928

historiadahistoriografia@hotmail.com

Sociedade Brasileira de Teoria e História
da Historiografia

Nappi, Thiago Rodrigo

As intenções hobbesianas: Quentin Skinner e o estudo da política
História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography,
vol. 5, núm. 9, agosto, 2012, pp. 272-277
Sociedade Brasileira de Teoria e História da Historiografia
Porto Alegre, Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=597769697019>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

As intenções hobbesianas: Quentin Skinner e o estudo da política

The Hobbesian intentions: Quentin Skinner and the study of politics

SKINNER, Quentin. *Hobbes e a liberdade republicana*. São Paulo: Editora Unesp, 2010, 214 p.

Thiago Rodrigo Nappi

thiago-nappi@uol.com.br

Mestrando

Universidade Estadual de Maringá

Rua Santos, 267/1001

86020-040 – Londrina – PR

Brasil

Palavras-chave

Cultura política; História intelectual; História política.

272

Keywords

Political Culture; Intellectual history; Political history.

Enviado em: 6/3/2012

Aprovado em: 23/4/2012

O historiador britânico Quentin Skinner (1940 –) é o maior expoente do Contextualismo Linguístico de Cambridge. Em linhas gerais, o que se pretende com a vertente professada por ele é a análise das obras e dos autores do pensamento político no seu contexto de origem, atuando nas suas realidades sociais específicas. Assim, um autor estaria inserido em um diálogo crítico com os demais autores que lhe foram contemporâneos. Dessa maneira, as teorias políticas não são consideradas como mero sistema geral de ideias, mas sim como intervenções efetivas nos conflitos ideológicos no qual foram elaboradas. As palavras aqui não são somente proferidas sem nenhuma intenção, são na verdade atos propriamente realizados – ideia que o *Regius Professor* empresta do filósofo Wittgenstein. E é exatamente a aplicação daquilo que teoriza que vemos Quentin Skinner realizar em sua obra *Hobbes e a liberdade republicana*.

O livro é dividido em seis capítulos e uma conclusão. Dentre eles, dois são dedicados aos *Elementos da lei*, de Hobbes (“Os elementos da lei: descrição da liberdade” e “Os elementos da lei: a liberdade circunscrita”). Mas o texto maior é aquele em que Skinner analisa a mais importante obra hobbesiana. Não só em número de páginas, mas também em aspectos de aprofundamento da pesquisa, o quinto capítulo, “Leviatã: a liberdade redefinida”, pode ser tomado como o ponto alto do livro. Entre aqueles dois citados logo acima e esse último, há também uma análise interessante de uma outra obra de vulto do filósofo político inglês, “Do cidadão: a liberdade definida”. Aparecem ainda uma introdução, narrando a iniciação de Hobbes nos assuntos humanistas, “À guisa de introdução: os começos humanistas de Hobbes”, e um sexto capítulo, “Liberdade e obrigação política”, que praticamente é uma continuação do texto que o antecede, pois se prende no estudo sobre Leviatã.

Skinner realiza uma análise cronológica do desenvolvimento intelectual de Hobbes (1588 – 1679). Para isso, ele parte assinalando a educação que estava disponível para o filósofo em sua época, que era de cunho estritamente humanista. Tendo realizado seus estudos em Oxford, onde foi um aluno de grande destaque, Hobbes se formou basicamente numa esfera na qual predominou os cinco elementos dos *studia humanitatis*, que eram a gramática, a retórica, a poesia, a história clássica e a filosofia moral. Assim, nessa fase da juventude, ele entrou em contato com os grandes autores clássicos, como Horácio (65 – 8 a.C.), Virgílio (70 – 19 a.C.), Cícero (106 – 43 a.C.), Platão (427 – 347 a.C.) e Aristóteles (385 – 322 a.C.), dentre muitos outros. Detentor de uma grande erudição, Hobbes não somente leu esses autores, como também realizou várias traduções, tanto do grego para o latim como do grego para o inglês. Outro ponto frisado por Skinner é a questão da preocupação da cultura humanista em articular palavra e imagem, daí a forte presença dos frontispícios nas obras do período, especialmente em Hobbes, já que autores como Bodin (1530 – 1596), Althusius (1557 – 1638) ou Grotius (1583 – 1645) quase nada ofereceram a respeito.

A contribuição mais significativa de Hobbes para os estudos humanistas foi, segundo Skinner, sua tradução completa da história de Tucídides (471 – 399 a.C.), datada de 1629. Mas a partir desse período, o filósofo político sofreu

significativas mudanças em seus interesses intelectuais. Ele era preceptor do conde de Devonshire e mantinha contato constante também com os seus primos, sir Charles Cavendish e o conde de Newcastle, os quais eram devotados às experiências científicas. Inserido nesse círculo intelectual, Hobbes se fascinou pelas ciências naturais. Ele passou a defender que a única coisa real é o movimento das coisas, e acabou afirmando que tal movimento consistia em três elementos: o corpo, o homem e o cidadão (*corpus, homo, civis*). Hobbes decidiu então, afirma Skinner, compor uma obra em três partes dedicada a cada um desses elementos.

Contudo, os acontecimentos na Inglaterra do período fizeram com que ele abortasse o seu projeto inicial, e passasse diretamente para a seção final, para tratar da questão do governo e da justiça. E é nessa sequência que Skinner desenvolve sua análise. Já no capítulo dois, o historiador apresenta Hobbes inserido num diálogo crítico com as ideias da cultura literária humanista do Renascimento acerca da questão da liberdade. O filósofo tomou para si a defesa de duas doutrinas que estavam na contramão ao que se pensava no período. Primeiro Hobbes afirmou que a vontade seria aquilo que colocava um fim à deliberação para agir, assim a vontade não seria uma faculdade permanente da alma humana. Em seguida, estabeleceu que o que antecede a ação sempre é constituído pelas paixões, e não pela razão, como queriam os doutrinadores escolásticos. Skinner apresenta interessantes análises que contrapunham as formulações hobbesianas, especialmente as de autores como Boissard (1528 – 1602) e Castiglione (1478 – 1529). Mesmo chegando a ser acusado de cometer um ultraje por autores que atuaram nessa vertente contrária e tradicional, Hobbes foi econômico em sua defesa pessoal.

Na sequência o historiador de Cambridge cita as conclusões de Hobbes acerca do direito que possuímos de julgar e agir especificamente visando à nossa autopreservação. Nesse ponto, ele concordou com Aristóteles, naquilo que se refere aos homens viverem como lhes apraz. Contudo, aqui se deu a ruptura de Hobbes com a ortodoxia prevalecente, pois afirmou que essa liberdade seria nada benéfica a nós mesmos, já que tal estado de natureza de liberdade e de direito de todos contra todos, inviabilizaria qualquer tentativa de paz e de constituição de uma sociedade. Skinner afirma que aqui é que se dá a teoria do Estado formulada por Thomas Hobbes, pois tendo afirmado que o maior inimigo da natureza humana é a própria natureza humana, o filósofo estabeleceu que só abrindo mão da liberdade natural, restringindo-a na verdade, é que o homem pode finalmente viver em paz. E o meio para tal fim é subjugar-se a impedimentos adequadamente poderosos, ou seja, no final das contas o homem necessita viver sob a tutela do Estado.

Ainda referindo-se a *Os elementos da lei* (1650), Quentin Skinner, no capítulo seguinte, demonstra um Hobbes preocupado com a melhor espécie de governo possível. Com efeito, prevalecia na época em que o filósofo viveu certa tradição de pensamento constitucional, que contradizia a ideia de que uma submissão como a apregoada por Hobbes fosse necessária. O foco principal mantido por Hobbes nesse embate com os teóricos constitucionais dos quais

foi contemporâneo, se deu com relação à mistura das espécies de governo que eles julgavam ser essencial. A figura que ele analisou com empenho foi o cardeal Contarini, e isso por meio dos estudos de Bodin, que já havia também combatido esse pensador italiano. Merece destaque aqui, ainda, segundo Skinner, a presença de Maquiavel (1469 – 1527) no cenário político inglês, com uma tradução realizada por Edward Dacres dos *Discorsi*, obra na qual prevalecia como melhor a forma republicana de governo sobre as demais. Hobbes enfatizou que os que falam tanto em liberdade sob um governo, falam na verdade não da liberdade em si, mas de algo que se parece com ela, sem efetivamente ser e, ainda mais, sem tais teóricos saberem do que se trata. E terminou por afirmar que liberdade equivale à honra de ser tratado igual aos demais, e nada além disso.

Skinner avança, e expõe toda a turbulência política no contexto inglês entre o final da década de 1620 até fins de 1640. A disputa entre a Coroa e o Parlamento foi arrebatadora, e os problemas que tal fato causou a alguns personagens deixou Thomas Hobbes horrorizado e temeroso por sua vida, isso devido às suas opiniões expostas em *Os elementos*. É nessa fase que se deu o seu exílio na França, onde ele permaneceu por mais de onze anos. Foi também o período no qual ele se dedicou a revisar *Os elementos*. Primeiro foi publicada uma versão em 1642, intitulada *Elementorum philosophie sectio tertia de cive*, título que alude ao projeto inicial do filósofo de escrever sua obra em três partes. Contudo uma nova versão surgiu em 1647, com o título *Do cidadão*. Skinner procura estabelecer alguns pontos em que Hobbes mudou radicalmente sua posição intelectual, assim como também outros em que ele deu certa continuidade às formulações iniciais.

Quentin Skinner afirma que, para essas duas versões finais, Hobbes se utilizou de uma linguagem mais límpida, algo mais acessível aos leitores em geral. Ele continuou a afirmar que o homem não é de forma alguma um ser apto à vida em sociedade e que também a democracia não resguarda a liberdade natural do indivíduo, refutando sarcasticamente Aristóteles. Desprezou novamente as teorias das formas mistas de governo, porém, incluindo aí o modelo inglês, o que não havia feito anteriormente. O historiador de Cambridge enfatiza também, a proximidade de Hobbes com os escritores dos livros de emblemas, o que seria mais uma das características de um Thomas Hobbes atuando em tom mais popular. Mas talvez o que mais fica evidente nessa altura da análise skinneriana é a posição intelectual em que se colocou Hobbes naquilo que se refere à caracterização de liberdade. Pois agora ele trata do assunto utilizando-se de fatores como impedimentos arbitrários, incapacidade de querer e de uma paixão, que se traduziria no sentimento do medo. E tal força emocional é o que levaria o homem a prevenir a si próprio de cometer uma ação, com exceções, obviamente.

Contudo, Hobbes mudou drasticamente de opinião sobre o conceito de liberdade no *Leviatã*, e as causas disso, tanto internas quanto externas, é o que Skinner intenta apresentar no penúltimo capítulo de *Hobbes e a liberdade republicana*. Com efeito, o filósofo seiscentista afirmou nesse momento que a liberdade passaria a ser tirada do homem por impedimentos que seriam capazes de deixá-lo fisicamente impotente, sem poder mover-se. Ou seja, só haveria

liberdade propriamente dita onde os impedimentos absolutos ao movimento estivessem ausentes. O que antes ele tratou como impedimento arbitrário, aquele devido ao sentimento, desapareceu agora dos seus escritos. Aqui Skinner refuta as teorias que afirmam que Thomas Hobbes não alterou sua ideia de liberdade ao longo do desenvolvimento de sua filosofia política. Segundo o historiador, um dos possíveis motivos que fizeram com que ele modificasse sua teoria da liberdade foi o seu empreendimento tendo em vista o preenchimento de algumas lacunas antes incorrigíveis em *Os elementos* e em *Do cidadão*. Mas não somente isso.

Sendo assim, novamente Skinner lança mão de sua metodologia, e apresenta Hobbes não somente às voltas com questões pessoais, mas também fortemente influenciado por fatores externos. Daí também os motivos da sua reviravolta idiossincrática. Com efeito, Skinner insere Hobbes no âmbito de um fervoroso debate com os novos oponentes da soberania absoluta da época, refutando o ponto principal defendido pelos teóricos da liberdade republicana, segundo o qual se afirmava que para ser livre, o homem não poderia viver sob dependência. Enquanto esses últimos afirmavam que a simples possibilidade da interferência arbitrária impedia a liberdade, Hobbes rebatia que a mera ausência de interferência já era condição suficiente para a liberdade. Para o historiador de Cambridge, Hobbes foi o primeiro a oferecer uma resposta de fôlego em alternativa aos teóricos republicanos.

Entretanto, até agora tudo o que foi dito, referiu-se unicamente à liberdade de que se usufrui enquanto corpo em movimento. Então, como ficaria a liberdade sob o mundo artificialmente pactuado, isto é, sob o regime do Estado? O historiador afirma que para Hobbes certos direitos naturais – e entendam-se aqui também as liberdades – continuam a existir mesmo sob a mais absoluta das monarquias que se possa imaginar. De fato, Hobbes expôs que tais direitos inalienáveis existem e em grande número. Outro argumento utilizado por ele, e frisado por Skinner, é o de que as liberdades continuam a existir onde há o silêncio da lei. A conclusão ímpar a que chegou o filósofo inglês é que os impedimentos artificiais que limitam o homem sob determinado governo, não conseguem impedi-lo de agir inteiramente como desejar. Assim, por exemplo, liberdade de violar a lei permanece intacta.

No último capítulo, Skinner demonstra que Hobbes aceitou e passou a defender o novo governo, aquele dos republicanos, proclamado como uma República e também um Estado livre em 1649. Claro que ao se submeter ao novo regime, o filósofo não o fez sem suas ferozes críticas. Tal ato pode ser tido como expressão daquilo que ele designou por obrigação política. Assim, tendo sua liberdade e direitos civis preservados, Hobbes não enxergou problema em ser o governo uma monarquia ou uma república. Mas a sua defesa da República inglesa não se efetuou somente no plano pragmático. Com efeito, Hobbes utilizou-se muito bem, segundo Skinner, de sua retórica para demonstrar a necessidade da convenção que leva à constituição da pessoa artificial, a qual estaria encarregada de exercer a soberania. Assim, ao defender o Parlamento Rump, ele afirmou que o homem ao aceitar tal obediência a esse governo estabelece um contrato, o qual é lícito e, exatamente devido a essa característica, não pode ser quebrado legalmente.

A obra *Hobbes e a liberdade republicana* do professor Quentin Skinner, que ganhou recentemente uma edição em língua portuguesa, é um grande esforço intelectual na tentativa de apresentar um aspecto da complexa e importante obra legada pelo filósofo político inglês. Ao articular Hobbes com os demais autores de sua época, Skinner mais uma vez demonstra fidelidade à metodologia que defende, que é, aliás, o que já vem fazendo há décadas. Assim, o livro se faz de extrema importância para estudantes e profissionais que desenvolvem seus trabalhos no campo das Ciências Humanas. Quentin Skinner já deixou claro anteriormente que seus trabalhos são apenas uma contribuição aos estudos dos textos políticos do passado, jamais algo que deva ser tomado como última palavra. Contudo, com tamanha erudição apresentada e profundo conhecimento dos temas, fica difícil admitir que seja somente mais um simples autor debatendo em meio a tantos outros no campo da história intelectual.

Referências bibliográficas

- LOPES, Marcos A. O problema do sentido histórico em história das ideias: notas acerca da interpretação de textos políticos. In: GIANNATTASIO, G.; IVANO, R. (orgs.). **Epistemologias da história**: verdade, linguagem, realidade, interpretação e sentido na pós-modernidade. Londrina: Eduel, 2011.
- LOPES, Marcos A. Quentin Skinner. In: LOPES, M. A.; MUNHOZ, S. J. (orgs.). **Historiadores de nosso tempo**. São Paulo: Alameda, 2010.
- POCOCK, John G. A. **Linguagens do ideário político**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.
- SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____. Bedeutung und Verstehen in der Ideengeschichte. In _____. **Visionen des Politischen**. Frankfurt: Suhrkamp Verlag, 2009.
- _____. Entrevista. In: PALLARES-BURKE, M. L. (org.). **As muitas faces da história**. São Paulo: Editora Unesp, 2002.
- _____. **Hobbes e a liberdade republicana**. São Paulo: Editora Unesp, 2010.
- _____. **Hobbes e a teoria clássica do risco**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004.
- _____. Interpretation und das Verstehen von Sprechakten. In: _____. **Visionen des Politischen**. Frankfurt: Suhrkamp Verlag, 2009.
- _____. **Razão e retórica na filosofia de Hobbes**. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1999.